



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ISSN 1678-2089
ISSNe 2178-9258

www.periodicos.ufc.br/contextus

Governança ética da inteligência artificial na administração pública: uma revisão integrativa de literatura (2021–2025)

Ethical governance of artificial intelligence in public administration: an integrative literature review (2021–2025)

Gobernanza ética de la inteligencia artificial en la administración pública: una revisión integrativa de la literatura (2021–2025)

<https://doi.org/10.36517/contextus.2026.96781>

Rafael José Lopes Fontes

<https://orcid.org/0009-0004-2007-9622>

Mestrando do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)
Especialização em Administração de Sistemas de Informação pela Universidade Federal de Lavras (UFLA)
rafaelfontes@ufgd.edu.br

Luciana Virginia Mario Bernardo

<https://orcid.org/0000-0001-7615-0433>

Professora na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE) da Universidade Federal Grande Dourados (UFGD).
Doutora em Desenvolvimento Regional e Agronegócios pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)
lucianavbernardo@ufgd.edu.br

RESUMO

Contextualização: A Inteligência Artificial (IA), notadamente a generativa, emerge como vetor de transformação na Administração Pública, prometendo eficiência operacional, mas impondo riscos significativos à discricionariedade e à equidade.

Objetivo: Este estudo objetiva analisar, via revisão integrativa, como a produção acadêmica recente (2021–2025) discute e propõe caminhos para a governança ética da IA no setor público.

Método: Adotando o protocolo de Fink (2014), foram analisados 22 artigos de alto impacto da base *Web of Science*.

Resultados: Os resultados revelam uma rápida expansão da literatura sobre o tema, marcada por três eixos temáticos: (i) tensão entre agilidade algorítmica e julgamento humano; (ii) reação regulatória tardia frente à opacidade dos sistemas automatizados; e (iii) centralidade da confiança cidadã como métrica de sucesso. A bibliometria destaca uma geopolítica do conhecimento multipolar, com protagonismo de China e Brasil em abordagens pragmáticas de controle.

Conclusões: O estudo contribui ao propor diretrizes estruturantes para a implementação de IA no setor público. Conclui-se que a garantia de uma IA ética na administração pública não reside apenas na tecnologia, mas no letramento digital e na construção de um ecossistema de governança híbrido, combinando regulação normativa, auditoria técnica e supervisão humana mandatória (*human-in-the-loop*) em decisões críticas.

Palavras-chave: inteligência artificial; IA generativa; administração pública; governança ética; confiança cidadã.

ABSTRACT

Context: Artificial Intelligence (AI), particularly generative AI, has emerged as a transformative force in Public Administration, promising enhanced operational efficiency while posing significant risks to administrative discretion and equity.

Objective: This study aims to examine how recent scholarly literature (2021–2025) addresses and advances approaches to the ethical governance of AI in the public sector through an integrative literature review.

Method: Following Fink's (2014) methodological protocol, 22 high-impact articles indexed in the Web of Science database were systematically reviewed and analyzed.

Results: The findings indicate a rapid expansion of scholarly interest in the topic, structured around three major thematic dimensions: (i) the tension between algorithmic efficiency and human judgment; (ii) delayed regulatory responses to the opacity of automated systems; and (iii) the central role of citizen trust as a critical indicator of success. The bibliometric analysis further reveals a multipolar geopolitics of knowledge production, with China and Brazil emerging as prominent contributors to the development of pragmatic approaches to governance and oversight.

Conclusions: This study contributes to the literature by proposing foundational guidelines for the implementation of AI in the public sector. The findings suggest that ensuring the ethical use of AI in public administration depends not only on technological solutions but also on digital literacy and the development of a hybrid governance ecosystem that integrates regulatory frameworks, technical auditing mechanisms, and mandatory human oversight (*human-in-the-loop*) in critical decision-making processes.

Keywords: artificial intelligence; generative AI; public administration; ethical governance; citizen trust.

Informações sobre o Artigo

Submetido em 16/04/2026

Versão final em 29/05/2026

Aceito em 01/06/2026

Publicado online em 19/08/2026

Comitê Científico Interinstitucional
Editor-Chefe: Diego de Queiroz Machado
Avaliado pelo sistema *double blind review*
(SEER/OJS – versão 3)



OPEN ACCESS

RESUMEN

Contextualización: La Inteligencia Artificial (IA), en particular la IA generativa, se está consolidando como motor de transformación en la Administración Pública, prometiendo eficiencia operativa pero planteando riesgos significativos para la discrecionalidad y la equidad.

Objetivo: Este estudio busca analizar, mediante una revisión integradora, cómo la producción académica reciente (2021-2025) aborda y propone vías para la gobernanza ética de la IA en el sector público.

Método: Siguiendo el protocolo de Fink (2014), se analizaron 22 artículos de alto impacto de la base de datos Web of Science.

Resultados: Los resultados revelan una rápida expansión de la literatura sobre el tema, marcada por tres ejes temáticos: (i) la tensión entre la agilidad algorítmica y el juicio humano; (ii) la reacción regulatoria tardía ante la opacidad de los sistemas automatizados; y (iii) la centralidad de la confianza ciudadana como indicador de éxito. La bibliometría pone de relieve una geopolítica multipolar del conocimiento, con China y Brasil desempeñando un papel protagónico en los enfoques pragmáticos de control.

Conclusiones: El estudio contribuye al proponer directrices estructurales para la implementación de la IA en el sector público. Se concluye que garantizar la ética de la IA en la administración pública no solo depende de la tecnología, sino también de la alfabetización digital y la construcción de un ecosistema de gobernanza híbrido, que combine la regulación normativa, la auditoría técnica y la supervisión humana obligatoria (intervención humana) en las decisiones críticas.

Palabras clave: inteligencia artificial; IA generativa; administración pública; gobernanza ética; la confianza ciudadana.

Como citar este artigo:

Fontes, R. J. L., & Bernardo, L. V. M. (2026). Governança ética da inteligência artificial na administração pública: Uma revisão integrativa de literatura (2021–2025). *Contextus – Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, 24, e96781. <https://doi.org/10.36517/contextus.2026.96781>

1 INTRODUÇÃO

O avanço da Inteligência Artificial (IA) consolidou-se como pilar de transformação tecnológica no século XXI. No setor público, globalmente e de forma crescente no Brasil, a tecnologia desponta como uma ferramenta promissora para otimizar processos, processar grandes volumes de dados e promover maior eficiência e agilidade na prestação de serviços (Façanha et al., 2024; SGD & SERPRO, 2025; Teixeira, 2023).

Recentemente, a emergência da IA Generativa (IAG) e dos grandes modelos de linguagem alterou o patamar da automação governamental. Diferente dos modelos preditivos tradicionais, a IAG permite a automação cognitiva em ambientes complexos, auxiliando na redação de documentos, síntese de informações e interação com o cidadão (Brown et al., 2020; Floridi & Chiriatti, 2020). Essa tecnologia transcende a otimização de rotinas estruturadas e passa a intervir na formulação de análises outrora monopolizadas por servidores, reconfigurando práticas profissionais e exigindo novas competências de supervisão e validação humana (Façanha et al., 2024; Niaradi & Nascimento, 2023; SGD & SERPRO, 2025).

Contudo, a incorporação dessa tecnologia no ambiente governamental suscita complexos dilemas éticos. Preocupações quanto à garantia da privacidade de dados, transparência algorítmica e mitigação de vieses tornaram-se centrais para assegurar aplicações justas e responsáveis (Cruz et al., 2022; Façanha et al., 2024). Documentos normativos chancelam essa urgência: a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA) instituiu o "Uso Ético" como eixo temático fundamental (MCTI, 2021), em alinhamento com a Recomendação do Conselho sobre Inteligência Artificial da OCDE (OECD, 2024), que defende uma abordagem confiável, centrada no ser humano e protetora dos direitos fundamentais e da democracia.

Apesar do reconhecimento normativo desses dilemas, nota-se uma lacuna teórico-prática na literatura. Grande parte das pesquisas atuais concentra-se na dimensão técnica dos algoritmos ou na regulação corporativa do setor privado. Permanece incipiente, no entanto, a compreensão sistematizada de como a governança ética está sendo debatida e operacionalizada no contexto específico das rotinas da administração pública, cenário em que a discricionariedade do servidor e o controle democrático são imperativos. É fundamental evidenciar não apenas os riscos, mas como a academia tem proposto soluções concretas para esses desafios.

Diante dessa insuficiência, este artigo objetiva analisar, via revisão integrativa, como a produção acadêmica recente (2021-2025) discute e propõe caminhos para a governança ética da IA na administração pública, com ênfase em transparência, *accountability* e confiança cidadã (Laux, Wachter & Mittelstadt, 2024; Paglieri, Costumato & Savignon, 2025). A originalidade e o diferencial analítico desta pesquisa residem justamente em ultrapassar o mero diagnóstico das falhas algorítmicas, consolidando um panorama atualizado que articula diretrizes de governança híbrida e mecanismos de controle. Ao mapear essa fronteira do conhecimento, o estudo fornece subsídios robustos para que gestores públicos aliem a inovação tecnológica ao compromisso inabalável com o interesse público e a equidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A compreensão do lugar da inteligência artificial na administração pública exige, antes de tudo, situar essa tecnologia no contexto mais amplo da evolução técnico-científica que marca a contemporaneidade. Santos (1994) argumenta que o período atual é caracterizado pela formação de um meio técnico-científico-informacional, no qual as técnicas, a ciência e a informação se articulam para reconfigurar profundamente o território, a economia e as formas de exercício do poder (Santos, 1994; Santos & Marques, 2002). Nesse meio, as tecnologias digitais deixam de ser apenas instrumentos neutros e passam a constituir uma infraestrutura essencial da vida social, mediando relações entre Estado e cidadãos, organizando fluxos de decisões e condicionando o acesso a direitos e oportunidades (Santos, 1994). A IA, em particular, deve ser entendida como expressão avançada desse meio, na medida em que permite transformar informação em decisão de forma acelerada, automatizada e, muitas vezes, opaca (Schiff, Schiff & Pierson, 2022).

Sob essa perspectiva, a expansão recente da IA no setor público não representa apenas a adoção de uma nova ferramenta de gestão, mas a incorporação de uma lógica informacional que tende a intensificar a racionalidade técnica na ação do Estado. Aplicada à IA, essa leitura permite problematizar o entusiasmo tecnológico que associa automaticamente automação e eficiência a melhoria do bem-estar coletivo, destacando a necessidade de questionar quem controla os sistemas, quais dados são mobilizados e como se distribuem riscos e benefícios (Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024; Young et al., 2021). Mais do que isso, essa perspectiva embasa o debate contemporâneo sobre soberania digital e colonialismo de dados: a adoção acrítica da IA pode aprofundar a dependência tecnológica do setor público em relação às grandes corporações globais de tecnologia (*Big Techs*), terceirizando a infraestrutura decisória do Estado.

No campo da administração pública, essa tensão se expressa na forma como governos incorporam sistemas algorítmicos em processos decisórios críticos, como auditorias, concessão de benefícios, policiamento, fiscalização e gestão de filas de atendimento. Estudos recentes mostram que essas aplicações podem ampliar a capacidade de operar grandes volumes de informação, tornando decisões mais rápidas e consistentes (Juárez-Merino, 2025; Mencke, Gomes &

Xavier, 2024; Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024). Contudo, torna-se imperativo confrontar a defesa cega da racionalização algorítmica com perspectivas críticas que alertam para o risco da tecnocracia e da desumanização das decisões públicas, ecoando a advertência de que os mesmos sistemas que conectam podem reforçar exclusões (Santos, 1994).

Dessa forma, ao invés de simplesmente reiterar a ideia de que a IA é uma tecnologia “promissora” para a modernização do Estado, a fundamentação teórica precisa reconhecer que sua incorporação no serviço público se dá em um contexto histórico de intensificação do meio técnico-científico-informacional, marcado por disputas em torno de poder, informação e controle social. Nesse cenário, a questão central desloca-se de “se” a IA deve ser usada para “como” ela deve ser desenhada, governada e controlada para que contribua para o interesse público, respeite direitos e fortaleça a confiança cidadã (Cruz et al., 2022; Façanha et al., 2024; SGD & SERPRO, 2025).

Ao reconhecer esse papel transformador, diversos estudos apontam que o êxito da IA no setor público está diretamente relacionado à existência de salvaguardas (Neves & Romão, 2024; Oliveira & Dias, 2023). É neste ponto que se instaura um paradoxo crítico: a exigência principiologicamente da transparência administrativa choca-se frontalmente com a adoção de sistemas baseados em algoritmos complexos, cujas lógicas inferenciais atuam frequentemente como “caixas-pretas”. A opacidade algorítmica não apenas desafia a interpretabilidade das decisões governamentais, mas também dificulta a atribuição de responsabilidades e fragiliza os mecanismos democráticos de *accountability* (Niaradi & Nascimento, 2023).

Mesmo que se considerem todos os benefícios de sua aplicabilidade, os modelos de IA Generativa operam com base em probabilidade e padrões, sem “consciência” ou “intenção”, podendo gerar respostas inadequadas, “alucinações” ou fora de contexto. Além disso, esses modelos tendem a cristalizar vieses presentes nos dados de treinamento, reforçando a necessidade de supervisão humana e avaliação cuidadosa, especialmente em instituições públicas que lidam com informações sensíveis (SGD & SERPRO, 2025; Teixeira, 2023).

Há indícios de que, num futuro próximo, a inteligência artificial poderá ser massivamente empregada na tomada de decisões em processos judiciais ou administrativos. Entretanto, esse avanço enfrenta importantes obstáculos para os desenvolvedores: a necessidade de bases de dados robustas; a dificuldade e custo na rotulação de dados; a gestão de vieses; e, fundamentalmente, o desafio intransponível de lidar com questões que exigem o bom senso interpretativo na ponderação de princípios humanos, extrapolando a mera aplicação matemática de regras jurídicas (Cruz et al., 2022).

A implementação da IA no setor governamental esbarra, também, em obstáculos práticos limitantes, como infraestrutura digital deficitária, necessidade contínua de capacitação de servidores, integração de sistemas e adaptação normativa (Façanha et al., 2024; Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024).

A superação integrada dessas barreiras, tanto técnicas quanto éticas, evidencia que a discussão sobre a aplicação responsável da IA culmina, necessariamente, na exigência de marcos regulatórios. A Recomendação do Conselho sobre Inteligência Artificial da OCDE (OECD, 2024) reconhece o potencial da ferramenta, mas alerta para riscos relacionados a desigualdades e implicações democráticas, sublinhando a necessidade de adaptar os quadros jurídicos para fomentar um ambiente estável e centrado no ser humano.

No contexto brasileiro, essa transposição normativa é operacionalizada por documentos como o “Guia de uso responsável de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG)”, elaborado pela SGD e SERPRO (2025). Esse guia fundamenta-se nos princípios constitucionais e na LGPD, orientando que o uso das ferramentas exija transparência, auditabilidade e a supervisão humana obrigatória em decisões sensíveis. Ao propor uma abordagem baseada em níveis de risco, busca-se garantir que a tecnologia permaneça alinhada ao interesse público.

Em conjunto com a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (MCTI, 2021) e a recente atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD, 2024), esses referenciais formam a base para o desenvolvimento de soluções seguras, mitigando a dependência exclusiva da autorregulação corporativa. Eles dialogam com políticas da União Europeia (Comissão Europeia, 2021) na busca por balizas claras que amparem a ação do gestor público.

Boas práticas institucionais em âmbito internacional reforçam a centralidade de uma governança sistêmica. Experiências como os *frameworks* adotados no Canadá e Reino Unido enfatizam a publicação de algoritmos, auditorias constantes e formulação participativa, mostrando que a governança demanda uma cultura organizacional de abertura e controle social (Government of Canada, 2024; Neves & Romão, 2024; Oliveira & Dias, 2023; UK Government, 2023).

Apesar dessas exigências de controle, não se pode ignorar que a adoção dessas tecnologias na administração pública brasileira continua sendo fortemente impulsionada pela promessa de ganhos estruturais. Estudos demonstram reduções consideráveis de custos e ganho em agilidade na prestação de serviços (Toledo & Mendonça, 2023).

O Poder Judiciário e as instâncias de controle, lidando com um volume informacional massivo, destacam-se nesse movimento de robotização. O robô Alice, desenvolvido pela CGU e utilizado pelo TCU, exemplifica a capacidade da IA em analisar vastos volumes de licitações preventivamente (Toledo & Mendonça, 2023). Contudo, uma análise crítica dessas ferramentas revela limitações inerentes. Há o risco latente do viés de automação, quando o servidor público passa a referendar passivamente as indicações da máquina, além da possibilidade de redução da atividade de auditoria à busca

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como uma revisão integrativa de literatura, método que permite a síntese de conhecimentos teóricos e empíricos para proporcionar uma compreensão abrangente de um fenômeno específico. A escolha por este enquadramento epistemológico, em detrimento de uma revisão estritamente sistemática ou puramente bibliométrica, justifica-se por sua capacidade de articular a quantificação descritiva do corpus (bibliometria) com a análise qualitativa aprofundada das teorias e práticas propostas na literatura. Para assegurar o rigor científico, a transparência e a reprodutibilidade do estudo, adotou-se o protocolo de condução de revisões de pesquisa proposto por Fink (2014). O protocolo estrutura-se em etapas sistemáticas: seleção das questões de pesquisa, definição das bases de dados, escolha precisa dos descritores, aplicação de filtros práticos e metodológicos, e síntese temática dos achados.

A seleção da base de dados pautou-se na necessidade de acessar estudos de alto impacto, com revisão por pares e abrangência internacional. Utilizou-se a *Web of Science (WoS)* – Coleção Principal, reconhecida por sua cobertura robusta nas áreas de Administração Pública, Ciência Política e Gestão.

A estratégia de busca foi desenhada para capturar a interseção entre três eixos conceituais que fundamentam a pergunta de pesquisa: (1) a tecnologia e suas evoluções; (2) o contexto governamental; e (3) a lente ética de análise. Para operacionalizar a busca, utilizou-se o modo de "Busca Avançada" por campos (*rows*), combinando descritores em língua inglesa através de operadores booleanos (*OR* dentro dos eixos e *AND* entre os eixos).

A Tabela 1 detalha a estrutura das *strings* de busca e a justificativa teórica para a escolha dos termos em cada eixo.

Tabela 1
Detalhamento da busca

Eixo Conceitual	String de Busca (Descritores na Web of Science)	Justificativa da Escolha
1. Objeto (Tecnologia)	("Generative AI" OR "Generative Artificial Intelligence" OR "Large Language Models" OR "LLM" OR "ChatGPT" OR "Automated Content Generation" OR "Artificial Intelligence")	Inicialmente focado em IA Generativa, o eixo foi expandido com o termo genérico "Artificial Intelligence". Esta decisão estratégica visa abranger o recorte temporal de 2021 a 2025, permitindo analisar não apenas a emergência recente das IAs geradoras de texto (pós-2022), mas também a transição e a convivência com modelos de IA preditiva e simbólica no serviço público.
2. Contexto (Setor)	AND ("Public Administration" OR "Public Sector" OR "Government" OR "Public Service" OR "E-government" OR "Digital Government")	Estes descritores delimitam rigorosamente o cenário de aplicação, excluindo estudos focados no setor privado ou industrial. Termos como <i>E-government</i> e <i>Digital Government</i> conectam a IA às estratégias mais amplas de transformação digital do Estado, enquanto <i>Public Service</i> foca na interface direta com o cidadão.
3. Lente Teórica (Ética)	AND ("Ethics" OR "Ethical" OR "Fairness" OR "Accountability" OR "Transparency" OR "Bias" OR "Trust" OR "Responsible AI" OR "Algorithmic Justice")	Esta caixa operacionaliza os conceitos fundamentais da governança ética. Termos como <i>Bias</i> (Viés), <i>Transparency</i> (Transparência) e <i>Accountability</i> (Responsabilização) são essenciais para capturar os dilemas de controle democrático. O termo <i>Trust</i> (Confiança) responde diretamente ao objetivo geral de investigar a relação entre tecnologia e confiança cidadã.

Fonte: elaboração própria com base no protocolo de Fink (2014).

A combinação destes três eixos resultou em uma estratégia de busca que prioriza a especificidade do problema (ética no governo) sem sacrificar a abrangência tecnológica necessária para compreender o fenômeno em sua totalidade.

A busca inicial na base de dados Web of Science, aplicando a combinação dos três eixos de descritores (objeto, contexto e lente teórica), retornou um universo primário de 1.101 registros. Dado o volume excessivo e a provável presença de ruído técnico (artigos de outras áreas que apenas citam os termos), aplicou-se o procedimento de filtragem em dois estágios preconizado por (Fink, 2014): a Tela Prática (*Practical Screen*) e a Tela de Qualidade Metodológica (*Methodological Quality Screen*).

Aplicou-se a seguinte sequência de filtros automáticos da base de dados (Tabela 2) para refinar a amostra:

Tabela 2
Tela prática - filtros de base

Recorte Temporal (2021–2025)
A restrição ao período mais recente reduziu a amostra para 957 artigos . Este corte justifica-se pela necessidade de capturar a evolução da IA preditiva moderna e a emergência disruptiva da IA Generativa (pós-2022), garantindo a contemporaneidade da discussão.
Tipologia Documental
Foram selecionados exclusivamente Artigos Científicos (<i>Articles</i>) e Artigos de Revisão (<i>Review Articles</i>), excluindo-se materiais editoriais, resumos de congressos e capítulos de livros. Este filtro, que reduziu o corpus para 787 artigos , visa assegurar que todas as fontes primárias tenham passado pelo crivo da revisão por pares (<i>peer review</i>), aumentando a confiabilidade dos dados.

Área de Conhecimento (Contexto)

Aplicou-se o filtro de categoria da *Web of Science* restrito à "*Public Administration*". Esta foi a etapa de redução mais significativa, resultando em **100 artigos**. A exclusão de quase 700 registros deve-se à natureza transversal da IA: muitos estudos estavam indexados em áreas de Ciência da Computação, Engenharia ou Negócios, focando em aspectos técnicos do algoritmo ou em lucro corporativo, desviando-se do objetivo de analisar a governança pública.

Idioma

A restrição aos artigos em língua inglesa, idioma franco da produção científica internacional sobre o tema, finalizou a etapa prática com **95 artigos** aptos para leitura.

Fonte: elaboração própria.

Deu-se sequência, aos procedimentos de seleção a partir da aplicação da Tela de Qualidade Metodológica (*Methodological Quality Screen*). Os 95 artigos remanescentes foram submetidos a uma triagem manual (*screening*) baseada na leitura de títulos e resumos. Nesta fase qualitativa, buscou-se verificar a aderência direta dos estudos à pergunta de pesquisa. Foram excluídos 73 trabalhos que incorriam em um dos seguintes critérios de exclusão: (a) uso da IA apenas como ferramenta metodológica (ex: estatística aplicada) sem problematizá-la como objeto de política; (b) foco exclusivo em saúde clínica ou engenharia urbana sem discussão de gestão; ou (c) ausência de discussão sobre ética, governança ou confiança.

Ao final do processo, restaram 22 artigos de alta relevância que compõem o corpus final desta revisão. Esta amostra representa o núcleo da produção acadêmica recente que discute, especificamente, os desafios éticos e de governança da IA na esfera da administração pública. A Figura 1 ilustra de forma objetiva o fluxo de seleção.

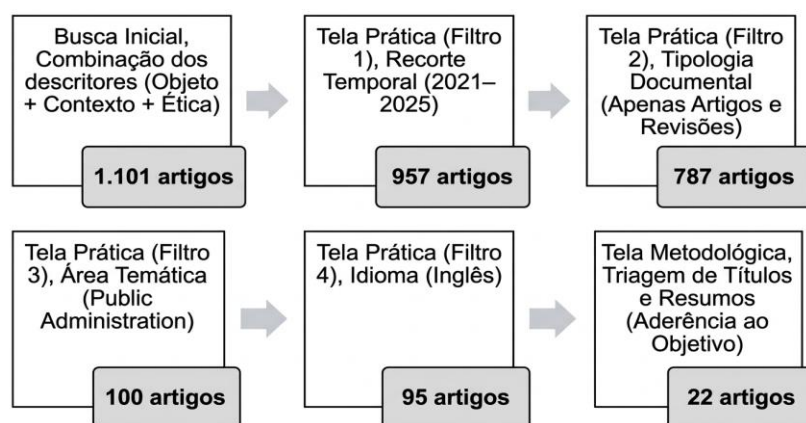


Figura 1. Quantidade de artigos por etapa

Fonte: elaboração própria.

Para a apreciação do corpus final de 22 artigos, adotou-se a Análise Temática como estratégia metodológica de interpretação dos achados. O procedimento de codificação ocorreu mediante a criação de uma matriz analítica (planilha) na qual foram extraídos e sistematizados os metadados de cada artigo, com atenção especial aos resumos e às palavras-chave. A partir da leitura minuciosa desse material, realizou-se o julgamento do encaixe qualitativo de cada estudo e o agrupamento dos conceitos mais recorrentes, o que permitiu a emergência orgânica dos eixos temáticos que guiam a discussão dos resultados. Para garantir a confiabilidade do processo e mitigar vieses interpretativos, essa categorização foi conduzida de forma iterativa, com sucessivas revisões da aderência dos textos aos eixos propostos, assegurando a robustez analítica da síntese.

Por fim, é necessário reconhecer as limitações metodológicas inerentes a este desenho de pesquisa. A opção exclusiva pela base *Web of Science* e pelo filtro de idioma inglês, embora justificada pela busca de estudos com alto fator de impacto e rigor na revisão por pares, restringe a abrangência da literatura. Em um campo interdisciplinar e emergente como a governança da IA no setor público, essa escolha metodológica pode ter excluído contribuições teóricas ou casos práticos relevantes publicados em bases regionais e em idiomas locais, que refletiriam com maior capilaridade as realidades e as especificidades administrativas do Sul Global.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Antes de proceder à discussão qualitativa dos eixos temáticos, apresenta-se a caracterização bibliométrica.

4.1 Caracterização bibliométrica e evolução do campo

A análise descritiva revela um campo de pesquisa que deixou de ser nichado para se tornar um tema transversal e prioritário na administração pública global. Os dados indicam uma mudança de paradigma: de estudos especulativos sobre o "futuro da IA" para pesquisas empíricas sobre os desafios reais e imediatos da IA Generativa no governo (Chandra & Feng, 2025).

A distribuição cronológica das publicações (Tabela 3) evidencia um crescimento exponencial da produção científica. Enquanto os anos de 2021 a 2023 representam uma fase de consolidação conceitual, focada em IA preditiva e conceitos iniciais de confiança. Os dados de 2024 e 2025 indicam uma resposta acadêmica significativa à ampla adoção de ferramentas de IA Generativa, como o ChatGPT.

Tabela 3

Distribuição temporal das publicações selecionadas (N=22).

Ano	Quantidade (N)	% da base de dados	Contexto Tecnológico Predominante
2021	2	9,1%	Estudos seminais sobre valores públicos e riscos administrativos.
2022	1	4,5%	Foco na confiança (<i>Trust</i>) em serviços automatizados.
2023	3	13,6%	Primeiras reações à IA Generativa e dilemas de transparência.
2024	4	18,2%	Consolidação de propostas de <i>frameworks</i> de governança.
2025*	12	54,5%	Explosão de estudos sobre regulação e impacto burocrático.
Total	22	100%	* inclui artigos publicados antecipadamente (<i>Early Access</i>) com data de capa de 2025.

Fonte: elaboração própria com base nos dados da *Web of Science*.

O fato de 54,5% da amostra estar concentrada em 2025 indica que a literatura sobre governança ética não está apenas acompanhando a tecnologia, mas tentando, com urgência, estabelecer diretrizes antes que os riscos de opacidade (a dificuldade de compreender e auditar o funcionamento interno de sistemas de IA tratados como “caixas pretas” (Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024)) e viés se tornem sistêmicos.

A relevância do tema também é atestada pela qualidade dos veículos de publicação (Tabela 4). O debate ocorre em periódicos de maior prestígio (*Top Tier*) da área, como a *Public Management Review* e a *Government Information Quarterly*. Isso sinaliza que o tema da IA generativa na administração pública desperta interesse acadêmico e também da sociedade, de forma significativa, além de refletir a qualidade da produção científica sobre suas implicações para a governança pública.

Tabela 4

Principais periódicos científicos do Corpus

Periódico (<i>Source Title</i>)	Artigos (N)	Foco Editorial Identificado
<i>Public Management Review</i>	3	Inovação e gestão estratégica no setor público.
<i>Public Administration</i>	2	Teoria administrativa e burocracia.
<i>Public Performance & Management Rev.</i>	2	Desempenho e <i>accountability</i> .
<i>Public Policy and Administration</i>	2	Análise de políticas e regulação.
Outros	13	Inclui: <i>Government Information Quarterly</i> , <i>Regulation & Governance</i> .
Total	22	

Fonte: elaboração própria.

O achado mais significativo da caracterização bibliométrica foi a diversidade geográfica (Tabela 5). A análise rompe com a percepção predominante na literatura inicial de governança digital, que atribuía às nações desenvolvidas um papel monopolista na formulação de padrões regulatórios para tecnologias emergentes (Young et al., 2021), ao evidenciar contribuições significativas do Sul Global. A liderança compartilhada entre China e Estados Unidos, somada à forte presença latino-americana, sugere um cenário multipolar onde diferentes culturas administrativas estão propondo soluções distintas para os mesmos dilemas éticos.

Tabela 5

Distribuição geográfica das publicações por país de afiliação (1º Autor)

País de Origem	Quantidade (N)	Percentual (%)	Autores Representativos na Amostra
China	5	22,7%	Yuan, Fang, Liang, Tao, Chandra
Estados Unidos	4	18,2%	Young, Robles, Schiff, Adobor
Países Baixos	3	13,6%	Grimmelikuijisen, Nieuwenhuizen, Bodo
México	3	13,6%	Valle-Cruz, Juárez-Merino, Ruvalcaba-Gomez
Brasil	2	9,1%	Fajardo, Mencke
Reino Unido	1	4,5%	Laux
Outros*	4	18,2%	*Inclui: Áustria, Itália, África do Sul, Estônia
Total	22	100%	

Fonte: elaboração própria.

A produção do Brasil (9,1%) e México (13,6%) demonstra que a América Latina é polo de conhecimento crítico sobre mecanismos de controle e auditoria anticorrupção (Juárez-Merino, 2025; Mencke, Gomes & Xavier, 2024), enquanto a China (22,7%) enfatiza eficiência administrativa e entrega de serviços (Yuan & Chen, 2025), os EUA (18,2%) focam em

accountability e falhas de valor público (Young et al., 2021), e os Países Baixos (13,6%) priorizam transparência e confiança cidadã (Grimmelikhuijsen, 2023).

Essa capilaridade geográfica reforça a tese de que a governança da IA é um desafio global com nuances locais, enquanto a Europa se preocupa com regulação normativa (Laux; Wachter; Mittelstadt, 2024), países como Brasil e China focam na aplicação prática da tecnologia para aprimorar, respectivamente, a auditoria pública e a eficiência dos serviços (Mencke, Gomes & Xavier, 2024; Yuan & Chen, 2025).

Contudo, é imperativo reconhecer que a associação de determinados países a enfoques específicos, como a auditoria no Brasil ou a eficiência na China, deve ser interpretada com cautela metodológica. Tais categorizações refletem as ênfases temáticas do corpus restrito analisado nesta revisão (22 artigos) e não devem ser tomadas como generalizações absolutas ou determinismos sobre as culturas administrativas macro dessas nações, mas sim como indicativos de agendas de pesquisa contextualmente emergentes.

4.2 Temas centrais e coocorrência de conceitos

Para além da quantificação bibliométrica, buscou-se identificar os núcleos conceituais que estruturam o debate acadêmico sobre IA no setor público. A análise da frequência e coocorrência das palavras-chave (*Keywords*) nos 22 artigos selecionados foi realizada mediante sistematização manual e agrupamento semântico de termos correlatos, procedimento que permitiu mapear organicamente os temas centrais que orbitam o objeto de estudo.

A Tabela 6 apresenta os descritores mais recorrentes, agrupados por afinidade semântica, revelando a "agenda de pesquisa" global sobre o tema.

Tabela 6

Temas centrais e frequência de ocorrência nos artigos analisados

Eixo Temático	Palavras-Chave Identificadas (Keywords)	Frequência Absoluta*	Interpretação do Eixo
1. Objeto Tecnológico	<i>Artificial Intelligence, AI, Generative AI, Technology</i>	29	Foco na ferramenta e sua evolução técnica.
2. Dimensão Ética	<i>Accountability, Transparency, Ethics, Responsibility, Trust, Bias</i>	18	Foco nos valores públicos e riscos democráticos.
3. Dimensão Gerencial	<i>Government, Public Sector, Management, Public Administration, Decision-Making</i>	16	Foco no contexto de aplicação e gestão.
4. Dilema Crítico	<i>Discretion, Challenges, Framework</i>	12	Foco nas tensões burocráticas e regulatórias.

* a frequência refere-se ao número de vezes que os termos (ou seus sinônimos diretos) apareceram como palavras-chave indexadas nos 22 artigos.

Fonte: elaboração própria com base nos dados da Web of Science.

Os eixos temáticos indicam que literatura não trata a IA apenas como uma ferramenta de eficiência (Eixo 3), mas centralmente como um desafio à autoridade burocrática, isto é, a discricionariedade do servidor público tradicionalmente exercida com julgamento profissional (Young et al., 2021) e aos valores democráticos, como transparência e accountability algorítmica (Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024) (Eixo 2).

Um dos achados refere-se à alta recorrência do termo "*Discretion*" (Discricionariedade), presente em cinco estudos (22,7% da amostra). Esses trabalhos discutem como a IA reduz a autonomia do servidor público, transformando o julgamento humano em mera validação mecânica de recomendações algorítmicas, fenômeno denominado Paradoxo da Discricionariedade (Young et al., 2021).

Da mesma forma, os termos *Accountability*, *Transparency* e *Trust* coocorrem consistentemente nos mesmos artigos, sugerindo sua indissociabilidade na literatura: não há confiança (*Trust*) sem transparência, e não há transparência útil sem mecanismos de responsabilização (*Accountability*). Esse arranjo conceitual é definido como Triade Ética (Young et al., 2021; Yuan & Chen, 2025). Entretanto, é fundamental tensionar essa aparente harmonia conceitual. Em ambientes governamentais práticos, a busca por uma transparência radical e irrestrita sobre o funcionamento dos algoritmos pode esbarrar em imperativos de segurança institucional, proteção de dados sensíveis ou, paradoxalmente, gerar uma sobrecarga informacional que confunde o cidadão em vez de elucidá-lo, exigindo que a governança calibre constantemente a eficiência administrativa com a abertura democrática.

Finalmente, identificou-se a emergência de temas ligados a controle externo, como "*Financial Oversight*" e "*Anti-corruption*", especificamente nos artigos brasileiros. Essa ênfase confirma que a contribuição nacional ao debate global é pautada pela lógica da auditoria pública, caracterizando o Eixo de Controle Brasileiro (Fajardo & Neiva, 2025).

A interseção desses eixos temáticos sustenta a estrutura da pergunta de pesquisa deste trabalho, evidenciando que a "Governança Ética" constitui o ponto de articulação entre tecnologia (Eixo 1) e prática administrativa (Eixo 3) (Laux, Wachter & Mittelstadt, 2024).

4.3 Síntese integrativa: Eixos da governança ética na literatura recente

A revisão integrativa realizada na base *Web of Science*, no recorte de 2021 a 2025, mostra que a governança ética da inteligência artificial na administração pública vem sendo discutida principalmente a partir de três eixos interdependentes: transparência e explicabilidade dos sistemas algorítmicos, mecanismos de *accountability* e manutenção da confiança cidadã em contextos de crescente automação das decisões governamentais (Chandra & Feng, 2025; Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024; Young et al., 2021). Nessa literatura, a IA deixa de ser tratada apenas como ferramenta de eficiência ou inovação tecnológica e passa a ser analisada como fenômeno político e organizacional, capaz tanto de ampliar valores públicos – como justiça, equidade e responsividade, quanto de produzir novas formas de “falhas de valor público” quando implementada sem salvaguardas normativas e institucionais adequadas (Paglieri, Costumato & Savignon, 2025; Schiff, Schiff & Pierson, 2022).

Os estudos apontam que a consolidação de uma governança ética em IA requer arranjos que combinem regulações formais, padrões técnicos, práticas organizacionais e espaços de participação social, de modo a orientar o desenho, a implementação e o monitoramento de sistemas algorítmicos em consonância com princípios democráticos (Laux, Wachter & Mittelstadt, 2024; Van Noordt, Medaglia & Tangi, 2025). Em diferentes contextos nacionais, observa-se a formulação de estratégias e marcos específicos, como iniciativas europeias e africanas de uso responsável da IA no setor público, que buscam articular diretrizes de transparência, gestão de riscos, avaliação de impacto e instrumentos de controle interno e externo (Juárez-Merino, 2025; Plantinga et al., 2024). Esses esforços dialogam diretamente com preocupações sobre vieses, opacidade decisória, danos difusos e possibilidade de “mal administrativo”, destacadas por autores que examinam o “lado escuro” da IA no governo e defendem a necessidade de quadros críticos para antecipar e mitigar efeitos indesejados (Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024; Young et al., 2021).

No que diz respeito à confiança cidadã, os resultados mostram que a aceitação da IA em serviços públicos depende não apenas dos ganhos percebidos de eficácia, mas também da percepção de que os sistemas são compreensíveis, contestáveis e ancorados em valores públicos claros, inteligíveis e explicáveis (Robles & Mallinson, 2025; Willems et al., 2023). Estudos experimentais indicam que a oferta de explicações acessíveis sobre decisões algorítmicas, a possibilidade de revisão humana e a clareza sobre quem responde por erros ou injustiças contribuem para fortalecer a confiança e a legitimidade de aplicações de IA em áreas sensíveis, como policiamento, concessão de benefícios e julgamentos administrativos (Fang, Zhou & Chen, 2025; Grimmelikhuijsen, 2023; Nieuwenhuizen et al., 2025). Ao mesmo tempo, pesquisas sobre atribuição de culpa em falhas de sistemas automatizados revelam que a distribuição de responsabilidade entre máquinas, gestores e organizações públicas ainda é ambígua para os cidadãos, o que reforça a importância de arranjos institucionais de *accountability* capazes de evitar tanto a “transferência excessiva” de agência para algoritmos quanto a diluição da responsabilidade humana (Liang, Li & Chen, 2025; Tao, Wan & Wen, 2025).

Por fim, os artigos que analisam casos concretos, como o uso de IA em auditorias anticorrupção e compras públicas no Brasil, ou experiências de cidades latino-americanas com plataformas de dados abertos e sistemas de decisão judicial automatizada, mostram que a IA pode, simultaneamente, ampliar transparência, eficiência e engajamento cívico, ao mesmo tempo em que introduz novos desafios de privacidade, assimetrias de informação e risco de vieses (Adobor & Yawson, 2023; Juárez-Merino, 2025; Mencke, Gomes & Xavier, 2024). Esses estudos sustentam que a governança ética da IA não se resume à adoção de regras abstratas, mas envolve a capacidade de ajustar continuamente normas, práticas de gestão e dispositivos de controle social a partir da observação dos efeitos concretos dessas tecnologias sobre diferentes grupos sociais, com atenção especial à equidade e à proteção de grupos vulneráveis (Paglieri, Costumato & Savignon, 2025; Plantinga et al., 2024).

Dentre os mecanismos mais recorrentes na literatura, destacam-se a supervisão humana obrigatória (*human-in-the-loop*) em decisões críticas (Grimmelikhuijsen, 2023), os *sandboxes* regulatórios para teste controlado de algoritmos (Laux, Wachter & Mittelstadt, 2024) e os comitês de ética em IA nas organizações públicas (Bullock, 2019). Esses instrumentos exemplificam a abordagem multidimensional proposta pelos autores.

Para sistematizar as propostas encontradas na literatura, a Tabela 7 categoriza os mecanismos de governança sugeridos pelos autores em quatro dimensões (técnica, normativa, organizacional e social), evidenciando a multiplicidade de frentes institucionais requeridas para a estruturação e regulação da IA no Estado.

Tabela 7

Propostas encontradas na literatura

Dimensão da Governança	Mecanismo Proposto	Artigos de Referência
Técnica (Design)	• <i>Human-in-the-loop</i> (Supervisão humana obrigatória) • Auditoria de <i>datasets</i> (limpeza de viés) • Explicabilidade algorítmica (XAI)	Zhang et al. (2025); Taeihagh (2023); Grimmelikhuijsen (2023)

Normativa (Regras)	• <i>Sandboxes</i> regulatórios (ambientes de teste) • Protocolos de avaliação de impacto (<i>AI Impact Assessment</i>) • Legislação baseada em risco (ex: EU AI Act)	Laux et al. (2024); Mokhtarian (2024); Weerts (2025)
Organizacional (Gestão)	• Capacitação ética dos servidores • Comitês de Ética em IA • Redefinição da discricionariedade burocrática	Bullock et al. (2024); Young et al. (2021); Vogl et al. (2024)
Social (Controle)	• Participação cidadã no design de serviços • Portais de transparência de algoritmos • Canais de contestação de decisões	Ahn; Chen (2024); Valle-Cruz et al. (2024); Juárez-Merino (2025)

Fonte: elaboração própria com base nos dados da *Web of Science*.

Os estudos produzidos em contextos brasileiro e latino-americanos evidenciam que a governança ética da IA na administração pública assume contornos específicos em realidades marcadas por desigualdades sociais, fragilidades institucionais e disputas políticas intensas. Trabalhos que analisam casos concretos em cidades da América Latina e no governo federal brasileiro mostram que ferramentas de IA podem fortalecer transparência, eficiência e combate à corrupção, mas também introduzem novos riscos de exclusão digital, vieses, opacidade e concentração de poder informacional, exigindo marcos regulatórios sensíveis às particularidades regionais (Juárez-Merino, 2025; Mencke, Gomes & Xavier, 2024; Ruvalcaba-Gomez, 2025; Valle-Cruz, Garcia-Contreras & Gil-Garcia, 2024).

Podemos observar na Tabela 8 que a literatura latino-americana contribui para deslocar o debate de modelos exclusivamente eurocêntricos ou norte-americanos ao enfatizar a importância de combinar inovação tecnológica com fortalecimento institucional, participação cidadã e proteção ativa de direitos em contextos de maior vulnerabilidade democrática.

Tabela 8
Estudos sobre IA na administração pública no Brasil e América Latina

Artigo	País / contexto	Tipo de estudo	Foco principal	Contribuição para a governança ética da IA
Juárez-Merino (2025)	México, Chile, Argentina (cidades de México, Santiago e Buenos Aires)	Estudos de caso comparados	Uso de IA em dados abertos, justiça, segurança pública e mobilidade urbana	Mostra como aplicações de IA podem reforçar transparência, eficiência e engajamento cívico, mas também gerar desafios de privacidade, vieses e exclusão digital, propondo marcos regulatórios inclusivos alinhados a direitos de cidadania.
Mencke; Gomes; Xavier (2024)	Brasil (governo federal – ferramenta ALICE)	Estudo de caso quantitativo	Auditorias anticorrupção em licitações com uso de IA	Evidencia que sistemas de IA podem alterar o comportamento decisório em compras públicas, reduzindo aversão ao risco e potencialmente ampliando transparência e <i>accountability</i> , ao mesmo tempo em que exigem reflexão sobre controle institucional e impactos éticos.
Valle-Cruz; Garcia-Contreras; Gil-Garcia (2024)	México (perspectiva latino-americana ampliada)	Revisão + framework conceitual	“Lado escuro” da IA no governo	Propõe um quadro analítico dos impactos negativos da IA em governos, enfatizando dimensões políticas, institucionais, jurídicas e tecnológicas, com forte pertinência para contextos latino-americanos marcados por assimetrias de poder e fragilidades institucionais.
Ruvalcaba-Gomez (2025)	México (gestores públicos)	Estudo quantitativo (EFA)	Capacidades sistêmicas e axiológicas da IA no setor público	Classifica capacidades da IA em fatores técnicos e de valores, mostrando como gestores percebem ética, decisão e criação como dimensões centrais, relevante para delinear competências institucionais necessárias à governança responsável da IA na região.

Fonte: elaboração própria com base nos dados da *Web of Science*.

A análise geográfica consolidada na Tabela 8 evidencia um panorama multipolar na produção científica sobre governança ética da IA, caracterizado pela complementaridade entre abordagens: eficiência pragmática (China), controle crítico (América Latina), *accountability* institucional (EUA) e transparência normativa (Europa). Essa heterogeneidade reforça a necessidade de modelos adaptativos de governança, capazes de integrar contribuições globais às especificidades nacionais, especialmente em contextos como o brasileiro, marcado por desafios de capacidade administrativa e controle social (Mencke, Gomes & Xavier, 2024).

A síntese analítica dessas dimensões revela, portanto, que a governança ética da IA transcende a mera implementação de *frameworks* de conformidade; trata-se de um debate estrutural sobre a reconfiguração do poder

decisório no Estado. Resgatando a perspectiva teórica de Santos (1994) sobre a intensificação do meio técnico-científico-informacional, os resultados desta revisão demonstram que a opacidade dos sistemas automatizados reorganiza as assimetrias informacionais entre a máquina pública e a sociedade. Nesse cenário de disputa, a "confiança cidadã" não pode ser compreendida apenas como um subproduto automático da transparência técnica ou um consenso normativo passivo. Ela constitui uma categoria analítica eminentemente política e cultural, condicionada à legitimidade democrática das instituições. Emerge, assim, a principal tensão teórica identificada neste estudo: o conflito latente entre a racionalidade algorítmica, pautada pela eficiência otimizada e celeridade processual, e a preservação da discricionariedade burocrática necessária para a ponderação humana e o controle social. Uma governança efetivamente ética requer reconhecer que o imperativo da IA no setor público não é acelerar decisões a qualquer custo, mas assegurar que a mediação tecnológica não esvazie o substrato democrático e a equidade do serviço público.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados demonstram que a IA, especialmente em suas vertentes generativas, oferece oportunidades relevantes para a eficiência administrativa e para o enfrentamento de déficits históricos de capacidade estatal. Contudo, a literatura é convergente ao alertar que uma "eficiência cega" (desprovida de supervisão humana, sensibilidade contextual e critérios de justiça) pode corroer a discricionariedade burocrática, amplificar desigualdades estruturais e produzir falhas de valor público. Assim, a governança ética não aparece como um acessório, mas como requisito funcional: sem transparência explicável e mecanismos claros de *accountability*, a adoção da IA tende a fracassar em gerar valor público e a alimentar rejeição ou desconfiança por parte da sociedade. Teoricamente, o estudo avança ao demonstrar que a governança ética da IA não deve ser compreendida apenas como uma questão regulatória ou técnica, mas como uma verdadeira disputa institucional e política em torno da legitimidade democrática da automação estatal, na qual conceitos fundamentais como discricionariedade burocrática, *accountability* algorítmica e confiança cidadã são constantemente tensionados.

A revisão identificou que o estado da arte da governança global caminha para modelos híbridos, em que a regulação normativa (leis, estratégias nacionais e *frameworks*) é complementada por salvaguardas técnicas (como auditorias de viés, avaliação de impacto algorítmico e classificação por níveis de risco) e, sobretudo, pela manutenção do "humano no comando" (*human-in-the-loop*) em decisões críticas. Destaca-se, ainda, a relevância da produção científica do Sul Global: estudos brasileiros e latino-americanos sobre uso de IA em auditoria, combate à corrupção e serviços digitais mostram como contextos marcados por desigualdades e fragilidades institucionais trazem contribuições pragmáticas ao debate internacional sobre governança ética da IA.

Conclui-se, portanto, que o caminho para uma IA ética no serviço público exige a superação do deslumbramento tecnológico em favor de uma postura de "otimismo crítico", assegurando que a automação sirva ao fortalecimento, e não ao esvaziamento, da relação democrática entre Estado e cidadão. Para gestores públicos, isso implica investir simultaneamente em infraestrutura de dados, letramento digital e instâncias de governança. Do ponto de vista acadêmico, importa reconhecer as limitações analíticas deste estudo: o recorte restrito à base Web of Science, a limitação temporal aos anos recentes (2021-2025) e a seleção exclusiva de artigos em língua inglesa. Tais escolhas, embora assegurem rigor metodológico, podem ter omitido contribuições relevantes publicadas em outros idiomas ou bases regionais que refletiriam outras nuances do fenômeno.

Diante dessas lacunas e dos achados desta revisão, recomenda-se que investigações futuras avancem em agendas empíricas e analíticas mais específicas. Sugere-se a realização de estudos comparativos entre diferentes modelos regulatórios (como as normativas europeias frente às abordagens pragmáticas do Sul Global), investigações sobre os impactos reais da IA na redução ou reconfiguração da discricionariedade burocrática no cotidiano dos servidores, e análises aprofundadas sobre os efeitos diretos da automação decisória na confiança institucional do cidadão em variados contextos nacionais.

REFERÊNCIAS

- Adobor, H., & Yawson, R. (2023). The promise of artificial intelligence in combating public corruption in the emerging economies: A conceptual framework. *Science and Public Policy*, 50(3), 355–370. <https://doi.org/10.1093/scipol/scac068>
- ANPD. (2024). Inteligência artificial generativa. https://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos-tecnicos-orientativos/radar_tecnologico_ia_generativa_anpd.pdf
- Brown, T., Mann, B., Ryder, N., Subbiah, M., Kaplan, J. D., Dhariwal, P., ... Amonde, D. (2020). Language models are few-shot learners. *Advances in Neural Information Processing Systems*, 33, 1877–1901. https://papers.nips.cc/paper_files/paper/2020/hash/1457c0d6bfc4967418bfb8ac142f64a-Abstract.html
- Bullock, J. B. (2019). Artificial intelligence, discretion, and bureaucracy. *The American Review of Public Administration*, 49(7), 751–761. <https://doi.org/10.1177/0275074019856123>

- Chandra, Y., & Feng, N. (2025). Algorithms for a new season? Mapping a decade of research on the artificial intelligence-driven digital transformation of public administration. *Public Management Review*, 28(3), 620–654. <https://doi.org/10.1080/14719037.2025.2450680>
- Comissão Europeia. (2025). Regulamento de Inteligência Artificial da União Europeia: Proposta de 2021 para uso confiável de IA. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52021PC0206>
- Cruz, F. B., Britto, M. C. S., Moreira, G. M., & Britto, A. S., Junior. (2022). Robôs substituem juízes? O estado da arte da inteligência artificial no judiciário brasileiro. *Revista Antinomias*, 3(1), 8–41.
- Façanha, V. S., Souza, A. A., Júnior, Moraes, A. F. M., & Mendes, S. A. T. (2024). Inteligência Artificial na administração pública: Perspectivas e impactos na sociedade. *International Journal of Scientific Management and Tourism*, 10(5), e1098. <https://doi.org/10.55905/ijsmtv10n5-004>
- Fajardo, B., & Neiva, S. (2025). 'Malha Fina de Convênios': An AI application for auditing in the Brazilian federal government. *Public Money & Management*, 1–12. <https://doi.org/10.1080/09540962.2025.2499704>
- Fang, X., Zhou, H., & Chen, S. (2025). A replication of "Explaining why the computer says no: Algorithmic transparency affects the perceived trustworthiness of automated decision-making". *Public Administration*, 103(4), 1232–1252. <https://doi.org/10.1111/padm.70015>
- Fink, A. (2014). *Conducting research literature reviews: From the internet to paper* (4th ed.). Los Angeles London; New Delhi Singapore Washington DC: SAGE.
- Floridi, L., & Chiriatti, M. (2020). GPT-3: Its nature, scope, limits, and consequences. *Minds and Machines*, 30(4), 681–694. <https://doi.org/10.1007/s11023-020-09548-1>
- Government Of Canada, Treasury Board of Canada. (2025). Directive on automated decision-making. <https://www.tbs-sct.canada.ca/pol/doc-eng.aspx?id=32592>
- Grimmelikhuijsen, S. (2023). Explaining why the computer says no: Algorithmic transparency affects the perceived trustworthiness of automated decision-making. *Public Administration Review*, 83(2), 241–262. <https://doi.org/10.1111/puar.13483>
- Juárez-Merino, M. (2025). Artificial intelligence and citizenship in latin american governments. *Public Administration Issues*, 71–86. <https://doi.org/10.17323/1999-5431-2025-0-5-71-86>
- Laux, J., Wachter, S., & Mittelstadt, B. (2024). Trustworthy artificial intelligence and the European Union AI act: On the conflation of trustworthiness and acceptability of risk. *Regulation & Governance*, 18(1), 3–32. <https://doi.org/10.1111/rego.12512>
- Liang, Z., Li, Y., & Chen, T. (2025). When AI fails, who gets the blame? Citizens' attribution patterns in AI-induced public service failures. *Journal of Chinese Governance*, 10(4), 630–659. <https://doi.org/10.1080/23812346.2025.2528005>
- MCTI. (2021). *Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)*. https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-diagramacao_4-979_2021.pdf
- Mencke, W., Gomes, R., & Xavier, F. (2024). Impacts of AI-based anti-corruption audits on risk aversion in decision-making: A case study of the Brazilian ALICE tool. *Global Public Policy and Governance*, 4(3), 273–286. <https://doi.org/10.1007/s43508-024-00098-1>
- Neves, J. B. J., & Romão, A. L. S. (2024). Adoção de IA na Administração Pública: Do tecnicismo à vantagem competitiva e à confiança dos cidadãos. *Revista del CLAD Reforma y Democracia*, 90, 25–53. <https://doi.org/10.69733/clad.ryd.n90.a378>
- Niaradi, G. A., & Nascimento, N. N. (2023). Inteligência artificial e os riscos nas fiscalizações do controle externo. *Suprema - Revista de Estudos Constitucionais*, 3(1), 439–469. <https://doi.org/10.53798/suprema.2023.v3.n1.a218>
- Nieuwenhuizen, E. N., Meijer, A. J., Bex, F. J., & Grimmelikhuijsen, S. G. (2025). Explanations increase citizen trust in police algorithmic recommender systems: Findings from two experimental tests. *Public Performance & Management Review*, 48(3), 590–625. <https://doi.org/10.1080/15309576.2024.2443140>
- Noordt, C., Medaglia, R., & Tangi, L. (2025). Policy initiatives for Artificial Intelligence-enabled government: An analysis of national strategies in Europe. *Public Policy and Administration*, 40(2), 215–253. <https://doi.org/10.1177/09520767231198411>
- OECD. (2024). Recommendation of the Council on Artificial Intelligence. <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/oecd-legal-0449>
- Oliveira, R. N. D., & Dias, T. F. (2023). Inteligência Artificial no Setor Público: Estudo de casos de aplicação da IA na Administração Pública Brasileira. https://sbap.org.br/ebap-2023/anais/documento_final-166.pdf
- Paglieri, L., Costumato, L., & Savignon, A. B. (2025). Does artificial intelligence improve social equity in public services? A systematic literature review on opportunities and pitfalls. *International Journal of Public Sector Management*. <https://doi.org/10.1108/IJPSM-10-2024-0333>
- Plantinga, P., Shilongo, K., Mudongo, O., Umubyeyi, A., Gastrow, M., & Razzano, G. (2024). Responsible artificial intelligence in Africa: Towards policy learning. *Data & Policy*, 6, e72. <https://doi.org/10.1017/dap.2024.60>
- Robles, P., & Mallinson, D. J. (2025). Artificial intelligence technology, public trust, and effective governance. *Review of Policy Research*, 42(1), 11–28. <https://doi.org/10.1111/ropr.12555>
- Ruvalcaba-Gomez, E. A. (2025). Systematic and axiological capacities in artificial intelligence applied in the public sector. *Public Policy and Administration*, 40(2), 351–371. <https://doi.org/10.1177/09520767231170321>
- Santos, M. (1994). *Técnica espaço tempo – Globalização e meio técnicocientífico-informacional*. <https://reverbe.net/cidades/wp-content/uploads/2011/livros/tecnica-espaco-tempo-milton-santos.pdf>
- Santos, M., & Marques, M. C. (2002). *A natureza do espaço: Técnica e tempo, razão e emoção* (4th ed.). São Paulo, SP: EDUSP.
- Schiff, D. S., Schiff, K. J., & Pierson, P. (2022). Assessing public value failure in government adoption of artificial intelligence. *Public Administration*, 100(3), 653–673. <https://doi.org/10.1111/padm.12742>
- SGD, & SERPRO. (2025). IA Generativa no Serviço Público. <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/inteligencia-artificial-1/publicacoes/guia-ia-generativa>
- Tao, L., Wan, J., & Wen, B. (2025). The effects of artificial intelligence and victims' deservingness information on citizens' blame attribution towards administrative errors. *Public Management Review*, 27(12), 3104–3124. <https://doi.org/10.1080/14719037.2024.2411632>

- Teixeira, R. L. C. J. (2023). Diretrizes ético-jurídicas para o design e uso de inteligência artificial na administração pública. *Workshop sobre as Implicações da Computação na Sociedade (WICS)*, 123–130. <https://doi.org/10.5753/wics.2023.229812>
- Toledo, A. T., & Mendonça, M. (2023). A aplicação da inteligência artificial na busca de eficiência pela administração pública. *Revista do Serviço Público (RSP)*, 74(2), 410–438. <https://doi.org/10.21874/rsp.v74i2.6829>
- UK Government. (2023). Ethics, transparency and accountability framework for automated decision-making. <https://www.gov.uk/government/publications/ethics-transparency-and-accountability-framework-for-automated-decision-making/ethics-transparency-and-accountability-framework-for-automated-decision-making>
- Valle-Cruz, D., Garcia-Contreras, R., & Gil-Garcia, J. R. (2024). Exploring the negative impacts of artificial intelligence in government: The dark side of intelligent algorithms and cognitive machines. *International Review of Administrative Sciences*, 90(2), 353–368. <https://doi.org/10.1177/00208523231187051>
- Willems, J., Schmid, M. J., Vanderelst, D., Vogel, D., & Ebinger, F. (2023). AI-driven public services and the privacy paradox: Do citizens really care about their privacy? *Public Management Review*, 25(11), 2116–2134. <https://doi.org/10.1080/14719037.2022.2063934>
- Young, M. M., Himmelreich, J., Bullock, J. B., & Kim, K.-C. (2021). Artificial intelligence and administrative evil. *Perspectives on Public Management and Governance*, 4(3), 244–258. <https://doi.org/10.1093/ppmgov/gvab006>
- Yuan, Q., & Chen, T. (2025). Holding ai-based systems accountable in the public sector: A systematic review. *Public Performance & Management Review*, 48(6), 1389–1422. <https://doi.org/10.1080/15309576.2025.2469784>

CONTEXTUS

REVISTA CONTEMPORÂNEA DE ECONOMIA E GESTÃO.

ISSN 1678-2089

ISSNe 2178-9258

1. Economia, Administração e Contabilidade – Periódico
2. Universidade Federal do Ceará. FEAAC – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
ATUÁRIA E CONTABILIDADE (FEAAC)**

Av. da Universidade – 2486, Benfica

CEP 60020-180, Fortaleza-CE

DIRETORIA: Carlos Adriano Santos Gomes Gordiano
José Carlos Lázaro da Silva Filho

SUPORTE ADMINISTRATIVO E DE EDITORAÇÃO

Heloísa de Paula Pessoa Rocha (UFC)

Website: www.periodicos.ufc.br/contextus

E-mail: revistacontextus@ufc.br



EDITOR-CHEFE

Diego de Queiroz Machado (UFC)

EDITORES ASSOCIADOS

Adriana Rodrigues Silva (IPSantarém, Portugal)
Alessandra de Sá Mello da Costa (PUC-Rio, Brasil)
Allysson Alex Araújo (UFCA, Brasil)
Andrew Beheregarai Finger (UFAL, Brasil)
Armino dos Santos de Sousa Teodósio (PUC-MG, Brasil)
Brunno Fernandes da Silva Gaião (UEPB, Brasil)
Carlos Enrique Carrasco Gutierrez (UCB, Brasil)
Carolina Redolfi (Brookes University, Inglaterra)
Cláudio Bezerra Leopoldino (UFC, Brasil)
Elionor Farah Jreige Weffort (FECAP, Brasil)
Ellen Campos Sousa (Gardner-Webb University, Estados Unidos)
Gabriel Moreira Campos (UFES, Brasil)
Georgette Andraz (UALg, Portugal)
Guilherme Jonas Costa da Silva (UFU, Brasil)
Hernan Palau (UBA, Argentina)
Iván Godoy-Flores (UTA, Chile)
Jesús Barrena Martínez (UCA, Espanha)
Jorge de Souza Bispo (UFBA, Brasil)
Leonor Vacas de Carvalho (UEvora, Portugal)
Manuel Aníbal Silva Portugal e Vasconcelos Ferreira (IPLeiria, Portugal)
Manuel Castelo Branco (UP, Portugal)
Márcia Zabdiele Moreira (UFC, Brasil)
Marcos Cohen (PUC-Rio, Brasil)
Marcos Ferreira Santos (Universidad de La Sabana, Colômbia)
Mariluce Paes-de-Souza (UNIR, Brasil)
Miguel Ysrael Ramírez-Sánchez (UAEMéx, México)
Minelle Enéas da Silva (University of Manitoba, Canadá)
Nuno Manuel Rosa dos Reis (IPLeiria, Portugal)
Pedro Jácome de Moura Jr. (UFPB, Brasil)
Pedro Verga Matos (ISEG, Portugal)
Rafael Fernandes de Mesquita (IFPI, Brasil)
Rosimeire Pimentel (UFES, Brasil)
Sonia Maria da Silva Gomes (UFBA, Brasil)
Susana Jorge (UC, Portugal)

CONSELHO EDITORIAL

Ana Sílvia Rocha Ipiranga (UECE)
Conceição de Maria Pinheiro Barros (UFC)
Danielle Augusto Peres (UFC)
Diego de Queiroz Machado (UFC)
Editinete André da Rocha Garcia (UFC)
Emerson Luís Lemos Marinho (UFC)
Eveline Barbosa Silva Carvalho (UFC)
Fátima Regina Ney Matos (ISMT)
Mario Henrique Ogasavara (ESPM)
Paulo Rogério Faustino Matos (UFC)
Rodrigo Bandeira-de-Mello (FGV-EAESP)
Vasco Almeida (ISMT)

CORPO EDITORIAL CIENTÍFICO

Alexandre Reis Graeml (UTFPR)
Augusto Cezar de Aquino Cabral (UFC)
Denise Del Pra Netto Machado (FURB)
Ednison Bernardes (Georgia Southern University)
Ely Laureano Paiva (FGV-EAESP)
Eugenio Ávila Pedrozo (UFRGS)
Francisco José da Costa (UFPB)
Isak Kruglianskas (FEA-USP)
José Antônio Puppim de Oliveira (UCL)
José Carlos Barbieri (FGV-EAESP)
José Carlos Lázaro da Silva Filho (UFC)
José Célio de Andrade (UFBA)
Luciana Marques Vieira (UNISINOS)
Luciano Barin-Cruz (HEC Montréal)
Luis Carlos Di Serio (FGV-EAESP)
Marcelle Colares Oliveira (UFC)
Maria Ceci Araujo Misoczky (UFRGS)
Mônica Cavalcanti Sá Abreu (UFC)
Mozar José de Brito (UFL)
Renata Giovinnazzo Spers (FEA-USP)
Sandra Maria dos Santos (UFC)
Walter Bataglia (MACKENZIE)



A Contextus assina a Declaração de São Francisco sobre a Avaliação de Pesquisas (DORA).



A Contextus é associada à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).



Esta obra está licenciada com uma licença Creative Commons Atribuição – Não Comercial 4.0 Internacional.